



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE LEI N° 25 /2004, de 14 de junho de 2004.

APROVADO
EM 1^a VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 14/06/2004
Presidente

APROVADO
EM 2^a VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 15/06/2004
Presidente

Dispõe sobre doação de bens móveis a entidades e dá outras providências.

RUI ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar às entidades a seguir relacionadas, bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, que foram destinados ao Poder Legislativo Municipal, no valor total global de R\$ 2.246,00 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais) conforme Laudos de Avaliação - Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta lei, assim discriminados:

I – para a **Associação Arraial dos Amigos**:

- a) – uma mesa de madeira tamanho 2,00m x 1,00m x 0,70m, avaliada por R\$ 100,00 (cem reais);
- b) – uma mesa de madeira tamanho 1,10m x 0,50m x 0,74m, avaliada por R\$ 70,00 (setenta reais);

II – para a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Caçu**:

- a) – duas mesas de madeira tamanho 1,10m x 0,50m x 0,47m, avaliadas cada uma por R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

III – para o **Grupo Mirim de Caçu**:

- a) – uma mesa de madeira tamanho 2,00m x 0,50m x 0,47m, avaliada por R\$ 100,00 (cem reais);
- b) – duas cadeiras fixas de metalon tipo M.10, avaliada cada uma por R\$ 22,00 (vinte e dois reais), totalizando o valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais);

IV – para o **Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçu**:

- a) – uma mesa de madeira tamanho 1,10m x 0,50m x 0,47m, avaliada por R\$ 70,00 (setenta reais);
- b) – duas cadeiras fixas de metalon tipo M.10, avaliada cada uma por R\$ 22,00 (vinte e dois reais), totalizando o valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais);
- c) – um fogão a gás DAKO 18625, avaliado por R\$ 130,00 (cento e trinta reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

V – para a **Associação Ana Custódia de Jesus:**

a) – uma mesa de madeira tamanho 2,00m x 0,90m, avaliada por R\$.100,00 (cem reais);

VI – para a **Igreja Evangélica Assembléia de Deus:**

a) – uma mesa de madeira tamanho 1,10m x 0,50m x 0,47m, avaliada por R\$.70,00 (setenta reais);

b) – duas cadeiras fixas de metalon tipo M.10, avaliada cada uma por R\$.22,00 (vinte e dois reais), totalizando o valor de R\$.44,00 (quarenta e quatro reais);

VII – para a **Associação dos Servidores Públicos de Caçu – ASPUC:**

a) – uma mesa de madeira tamanho 1,10m x 0,50m x 0,47m, avaliada por R\$.70,00 (setenta reais);

b) – uma mesa de madeira tamanho 1,25m x 0,60m com três gavetas, avaliada por R\$.110,00 (cento e dez reais);

c) – duas cadeiras fixas de metalon tipo M.10, avaliada cada uma por R\$.22,00 (vinte e dois reais), totalizando o valor de R\$.44,00 (quarenta e quatro reais);

d) – quatorze cadeiras fixas concha modelo PL 1, avaliada cada uma por R\$.15,00 (quinze reais), totalizando o valor de R\$.210,00 (duzentos e dez reais);

VIII – para o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Caçu:**

a) – um micro computador marca Compaq Pressário, série 400, com monitor de 14", avaliado por R\$.400,00 (quatrocentos reais);

b) – uma impressora matricial Epson LX-300, avaliada por R\$.500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º. Em decorrência da doação fica o Poder Público Municipal autorizado a dar baixa no patrimônio, dos bens relacionados nesta lei.

Art. 3º. As doações serão formalizadas por escritura pública, e nela constará, obrigatoriamente, o ônus de que em sendo desfeitas as associações das donatárias, e ainda existindo os bens relacionados no artigo primeiro, estes deverão ser destinados à outra entidade de igual finalidade ou, devolvidos ao Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. As despesas necessárias, para lavratura da escritura, correrão, exclusivamente, por conta das donatárias, divididas pró-rata na proporção do valor dos bens recebidos em doação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 14 de
de 2004.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

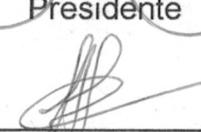
A Comissão de avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 009/04, de 08 de janeiro de 2004, após verificar o preço de mercado, avaliou os móveis abaixo relacionados, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para efeito de doação:

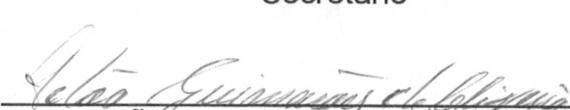
01 mesa de madeira - 2,00 x 1,00 x 0,74cm	R\$ 100,00
01 mesa de madeira - 1,10x0,50x0,74cm.....	R\$ 70,00
TOTAL GERAL	R\$ 170,00

Por assim estar à comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 28 de maio de 2004.


MOACIR CAMPOS DE MORAIS
Presidente


HUMBERTO ALVES DE LIMA
Secretário


ADÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

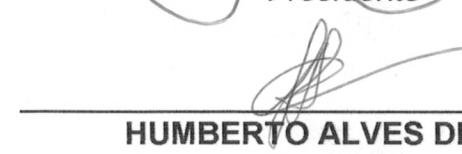
A Comissão de avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 009/04, de 08 de janeiro de 2004, após verificar o preço de mercado, avaliou os móveis abaixo relacionados, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para efeito de doação:

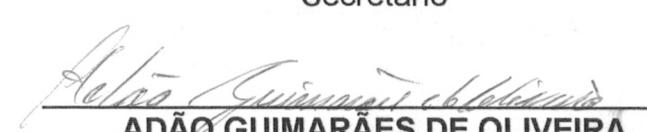
02 mesas de madeira - 1,10x0,50x0,47cm	R\$ 70,00
TOTAL GERAL	R\$ 140,00

Por assim estar à comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 28 de maio de 2004.


MOACIR CAMPOS DE MORAIS
Presidente


HUMBERTO ALVES DE LIMA
Secretário


ADÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 009/04, de 08 de janeiro de 2004, após verificar o preço de mercado, avaliou os móveis abaixo relacionados, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para efeito de doação:

01 mesa de madeira - 2,00x0,50x0,47cm	R\$ 100,00
02 cadeiras fixas de metalon M.10	R\$ 44,00
TOTAL GERAL	R\$ 144,00

Por assim estar à comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 28 de maio de 2004.

MOACIR CAMPOS DE MORAIS
Presidente

HUMBERTO ALVES DE LIMA
Secretário

ADÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS**

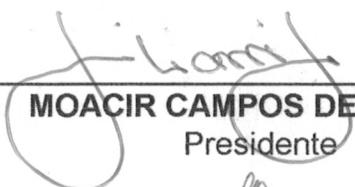
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 009/04, de 08 de janeiro de 2004, após verificar o preço de mercado, avaliou os móveis abaixo relacionados, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para efeito de doação:

01 mesa de madeira - 1,10x0,50x0,47cm	R\$ 70,00
02 cadeiras fixas de Metalon M.10	R\$ 44,00
01 fogão a gás 18625 DAKO	R\$ 130,00
TOTAL GERAL	R\$ 244,00

Por assim estar à comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 28 de maio de 2004.


MOACIR CAMPOS DE MORAIS
Presidente


HUMBERTO ALVES DE LIMA
Secretário


ADÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 009/04, de 08 de janeiro de 2004, após verificar o preço de mercado, avaliou o móvel abaixo relacionado, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para efeito de doação:

01 mesa de madeira - 2,00x0,90 cm R\$ 100,00

TOTAL GERAL R\$ 100,00

Por assim estar à comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 28 de maio de 2004.


MOACIR CAMPOS DE MORAIS
Presidente


HUMBERTO ALVES DE LIMA
Secretário


ADÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 009/04, de 08 de janeiro de 2004, após verificar o preço de mercado, avaliou os móveis abaixo relacionados, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para efeito de doação:

01 mesa de madeira - 1,10x0,50x0,47cm	R\$ 70,00
02 cadeiras fixas de Metalon M.10	R\$ 44,00
TOTAL GERAL	R\$ 114,00

Por assim estar à comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 28 de maio de 2004.


MOACIR CAMPOS DE MORAIS
Presidente


HUMBERTO ALVES DE LIMA
Secretário


ADÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 009/04, de 08 de janeiro de 2004, após verificar o preço de mercado, avaliou os móveis abaixo relacionados, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para efeito de doação:

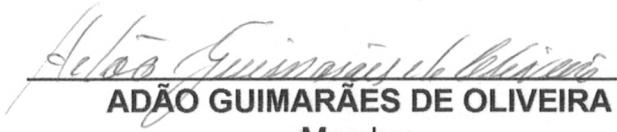
01 mesa de madeira - 1,10x0,50x0,47cm	R\$ 70,00
01 mesa de madeira - 1,25x0,60cm com 3 gavetas	R\$ 110,00
02 cadeiras fixas metalon M.10	R\$ 44,00
14 cadeiras fixas concha modelo PL 1	R\$ 210,00
TOTAL GERAL	R\$ 434,00

Por assim estar à comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 28 de maio de 2004.


MOACIR CAMPOS DE MORAIS
Presidente


HUMBERTO ALVES DE LIMA
Secretário


ADÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 009/04, de 08 de janeiro de 2004, após verificar o preço de mercado, avaliou os móveis abaixo relacionados, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para efeito de doação:

01 microcomputador Compaq Pressário, série 400, com monitor de R\$ 400,00 vídeo de 14 pelegadas

01 impressora matricial Epson LX-300 R\$ 500,00

TOTAL GERAL R\$ 900,00

Por assim estar à comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 28 de maio de 2004.


MOACIR CAMPOS DE MORAIS
Presidente


HUMBERTO ALVES DE LIMA
Secretário


ADÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS**

Of. Mensagem n.^o 017/04, de 09 de junho de 2004.

Senhora Presidente.

Em anexo, o projeto de lei que submetemos à apreciação dessa ilustrada Casa de Leis, dispondo sobre a doação para várias entidades mencionadas na lei, de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, que foram destinados ao Poder Legislativo Municipal, no valor total global de R\$ 2.246,00 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais) cujos valores unitários e discriminação dos bens constam da lei.

Esclarecemos que as doações serão formalizadas por escritura pública e nela deverá constar o seguinte ônus: em sendo desfeitas as associações das donatárias, e se ainda existindo os bens estes deverão ser destinados à outra entidade de igual finalidade ou, devolvidos ao Poder Público Municipal.

Propomos ainda, que todas as despesas necessárias para a lavratura da escritura e outras inerentes, correrão por conta, exclusivamente, das donatárias divididas pró-rata na proporção do valor dos bens recebidos em doação.

Em razão do interesse, que envolve a matéria, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.


Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Fátima Maria da Cunha Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal
Caçu - GO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Caçu
Poder Legislativo

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 21/04, de 08/06/2004.

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre doação de bens móveis a entidades
e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre doação de bens móveis a entidades e dá outras providências. A Lei Orgânica, traz a determinação de se evitar ao máximo as transferências de bens móveis de propriedade do Município à título de doação, porém sem proibir, ficando o zelo a critério exclusivo do Gestor Público. Vê-se, que consta da matéria às respectivas avaliações dos bens a serem doados, assim como consta o ônus imposto a donatária e o suporte legal do imóvel a ser doado. Entende, destarte, esta Relatoria, ser a matéria legal e constitucional. No tocante ao subjetivo critério de ser ou não justa a matéria, pelo fato de ser as referidas entidades públicas de parcisos recursos financeiros, além do costume do Município em atender associações e entidades de características e situação financeira semelhantes, entendemos sê-la. A redação gramatical usada é satisfatória.

Por tais razões, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em estudo.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2004.

Vereadora **Jaildes Pereira Barbosa**
- Relatora - *(Signature)*



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Caçu
Poder Legislativo

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 21/04, de 08/06/2004.

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre doação de bens móveis a entidades
e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre doação de bens móveis a entidades e dá outras providências.

Uma vez sendo legal a doação de bens móveis pelo Município, desde que regularmente e previamente aprovada pelo Poder Legislativo, conforme dispõe a nossa Lei Orgânica, no seu artigo 8º, V, entendemos o que se pretende doar não têm nenhuma serventia ao Município, e também que as doações serão formalizadas por escritura pública e nela deverá constar o seguinte ônus: em sendo desfeitas as associações das donatárias, e se ainda existindo os bens estes deverão ser destinados à outra entidade de igual finalidade, ou devolvidos ao Poder Público.

A nosso ver a matéria é economicamente e financeiramente viável ao Município uma vez que as donatárias estão necessitando de todo e qualquer tipo de doação.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2004.


Vereador Vasco Girotto
- RELATOR -

